DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 Ano III | Edição nº 460



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

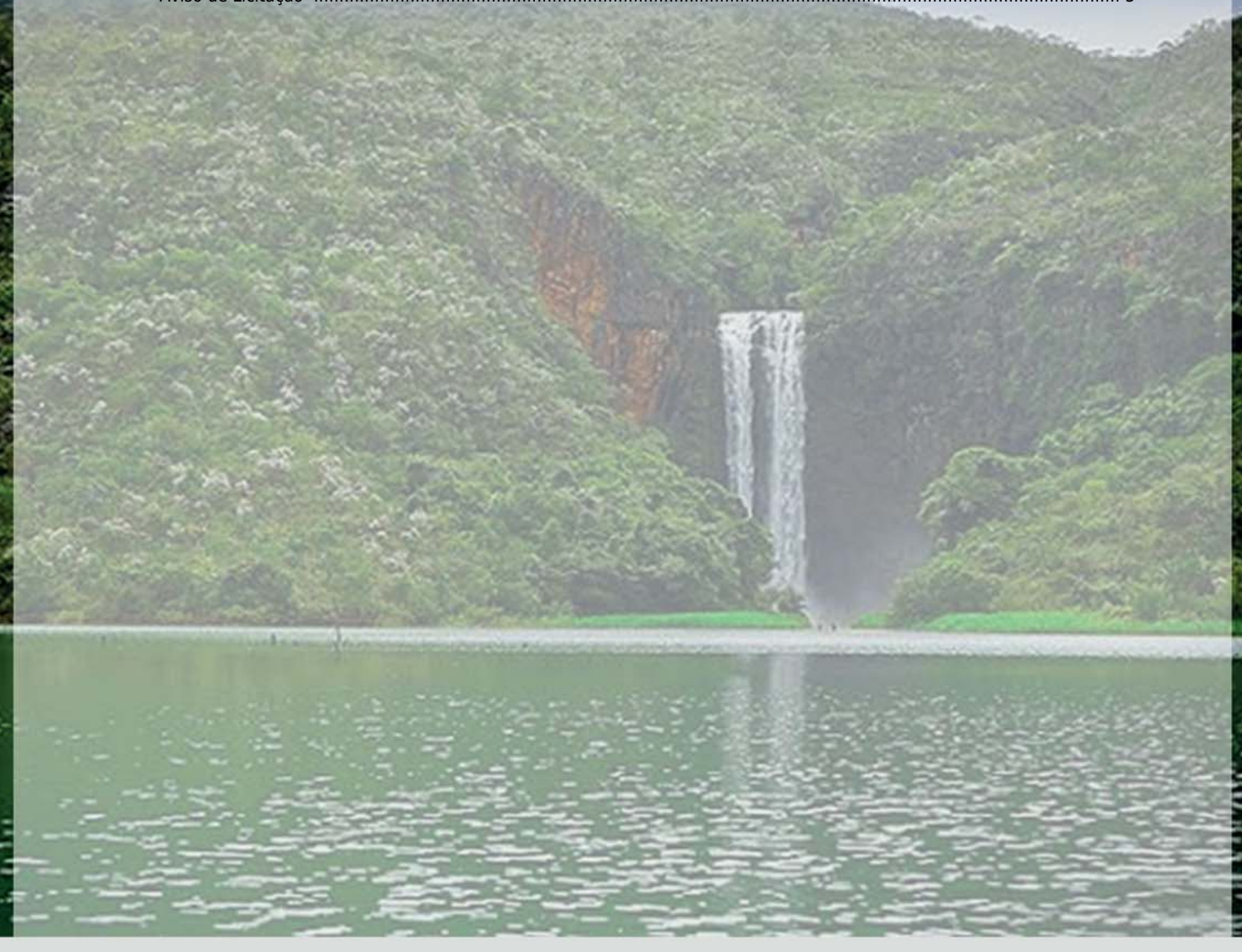

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI

A Prefeitura Municipal de Pedregulho – SP, através de sua Secretaria de Ações Jurídicas comunica, para conhecimento dos interessados, a ERRATA de publicação de Lei referente a Lei publicada no Diário Oficial do Município de Pedregulho – SP do dia 19/02/2026 na página 3 - Ano III – Edição nº 458, a saber: ONDE SE LÊ: **LEI Nº 3449 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

"Dispõe sobre a doação de excedentes de alimentos produzidos pela Cozinha Piloto Municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, assistidas pelas entidades do terceiro setor no município, regulamentando, ainda, a Lei Federal nº. 15.224, de 30 de setembro de 2025 em Pedregulho/SP e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de alimentos próprios para o consumo humano, excedentes das refeições produzidas pela Cozinha Piloto Municipal, às entidades do terceiro setor, que deverá realizar a distribuição dos mesmos a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar.

Parágrafo único. As entidades assistenciais do terceiro setor que se dispuserem à realização das atividades previstas nesta lei serão previamente cadastradas em setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei observará os seguintes critérios:

I – os alimentos devem estar próprios para o consumo humano, conforme normas da vigilância sanitária e legislação federal vigente;

II – as doações deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a produção dos alimentos, respeitando-se as condições adequadas de conservação, transporte e higiene;

III – não haverá ônus para o Poder Público ou para as entidades beneficiadas, salvo os já previstos nas ações regulares da assistência social;

IV – a doação será realizada diretamente às entidades da sociedade civil regularmente inscritas no cadastro próprio municipal, sendo de sua responsabilidade a retirada dos alimentos diretamente nas escolas públicas do município.

V – toda e qualquer responsabilidade pela utilização dos alimentos, a partir do seu recebimento pelas entidades, será de responsabilidade destas.

VI – deverá a entidade submeter os alimentos recebidos a nutricionista própria que certificará a salubridade dos alimentos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias naquilo que couber, e que esteja omisso nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de fevereiro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEI Nº 3450 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a doação de excedentes de alimentos produzidos pela Cozinha Piloto Municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, assistidas pelas entidades do terceiro setor no município, regulamentando, ainda, a Lei Federal nº. 15.224, de 30 de setembro de 2025 em Pedregulho/SP e dá outras providências."

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de alimentos próprios para o consumo humano, excedentes das refeições produzidas pela Cozinha Piloto Municipal, às entidades do terceiro setor, que deverá realizar a distribuição dos mesmos a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou insegurança alimentar.

Parágrafo único. As entidades assistenciais do terceiro setor que se dispuserem à realização das atividades previstas nesta lei serão previamente cadastradas em setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei observará os seguintes critérios:

I – os alimentos devem estar próprios para o consumo humano, conforme normas da vigilância sanitária e legislação federal vigente;

II – as doações deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a produção dos alimentos, respeitando-se as condições adequadas de conservação, transporte e higiene;

III – não haverá ônus para o Poder Público ou para as

entidades beneficiadas, salvo os já previstos nas ações regulares da assistência social;

IV – a doação será realizada diretamente às entidades da sociedade civil regularmente inscritas no cadastro próprio municipal, sendo de sua responsabilidade a retirada dos alimentos diretamente nas escolas públicas do município.

V – toda e qualquer responsabilidade pela utilização dos alimentos, a partir do seu recebimento pelas entidades, será de responsabilidade destas.

VI – deverá a entidade submeter os alimentos recebidos a nutricionista própria que certificará a salubridade dos alimentos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias naquilo que couber, e que esteja omisso nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de fevereiro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N° 3.451 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor R$ 1.536.000,00, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio de atendimento médicos ambulatoriais e de especialidades (Termo de Colaboração nº. 003/2025), mediante anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências".

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.1101 SAÚDE PARA TODOS
2389 MANUTENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 1.536.000,00
Fonte/Aplicação: 91.302.1070 - Termo de Colaboração para atendimentos médicos

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior decorrem de anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA	VALOR ANULADO
02.04.02 OBRAS	107	154516002.1292 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
02.04.02 OBRAS	108	154516002.1293 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 125.000,00
02.04.05 AGRICULTURA	111	206066004.1295 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AGRICULTURA - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
02.05.01 GUARDA MUNICIPAL	133	061815001.1285 CONTRUÇÃO DE BASE DE OPERAÇÕES DA GCM - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
02.06.01 ESPORTE E LAZER	153	278129001.1303 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POLIESPORTIVO - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
02.06.01 ESPORTE E LAZER	155	278129001.1305 REFORMA E CONSTRUÇÃO ESTRUTURAS ESPORTIVAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
02.08.08 CULTURA	294	132941201.1316 REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 174.000,00
02.09.01 SAÚDE	309	103011101.1306 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.000,00
02.09.01 SAÚDE	312	103021101.1309 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA ALTA - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
02.09.01 SAÚDE	314	103021101.1311 CONSTRUÇÃO DO CAPS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 350.000,00
02.10.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL	443	082447001.2356 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 200.000,00
TOTAL ANULADO			R$ 1.536.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude da abertura dos créditos especiais de que trata esta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 20 de Fevereiro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Lei n° 3.452 de 20 de Fevereiro de 2026

Revoga o Inciso I do artigo 3°. e Altera o Inciso II da Lei Municipal nº. 3.020, de 21 de Janeiro de 2022, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica revogado o Inciso I do artigo 3° da Lei Municipal nº 3.020 de 21 de janeiro de 2022.

"Art. 2°. O Inciso II da Lei 3020 de 21 de janeiro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

II – Todos os membros da Comissão de Seleção e Membro Titular da Comissão de Monitoramento e Avaliação, inclusive o Presidente receberão a gratificação no valor correspondente a 25 UFESP (s)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Pedregulho-SP, 20 de Fevereiro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO N° 3.950 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor R$ 1.536.000,00, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao custeio de atendimento médicos ambulatoriais e de especialidades (Termo de Colaboração nº. 003/2025), mediante anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências".

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, etc...,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

020901 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.1101 SAÚDE PARA TODOS

2389 MANUTENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 1.536.000,00

Fonte/Aplicação: 91.302.1070 - Termo de Colaboração para atendimentos médicos

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior decorrem de anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/NATUREZA	VALOR ANULADO
02.04.02 OBRAS	107	154516002.1292 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
02.04.02 OBRAS	108	154516002.1293 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 125.000,00
02.04.05 AGRICULTURA	111	206066004.1295 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – AGRICULTURA - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
02.05.01 GUARDA MUNICIPAL	133	061815001.1285 CONTRUÇÃO DE BASE DE OPERAÇÕES DA GCM - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 80.000,00
02.06.01 ESPORTE E LAZER	153	278129001.1303 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POLIESPORTIVO - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00
02.06.01 ESPORTE E LAZER	155	278129001.1305 REFORMA E CONSTRUÇÃO ESTRUTURAS ESPORTIVAS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
02.08.08 CULTURA	294	132941201.1316 REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 174.000,00
02.09.01 SAÚDE	309	103011101.1306 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – SAÚDE - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.000,00
02.09.01 SAÚDE	312	103021101.1309 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA ALTA - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
02.09.01 SAÚDE	314	103021101.1311 CONSTRUÇÃO DO CAPS - 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 350.000,00
02.10.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL	443	082447001.2356 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 200.000,00
TOTAL ANULADO			R$ 1.536.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude da abertura dos créditos especiais de que trata esta Lei.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 20 de Fevereiro de 2026.
CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 004/2026 - UASG 986841

Processo nº. 8004/2026. Objeto:- O presente processo tem como objeto a prestação de serviços de Locação de um imóvel natureza não residencial, para a instalação e funcionamento do Departamento de Assistência Social do Município de Pedregulho/SP, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 01. Entrega das Propostas: a partir de 24/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 24/02/2026 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

.....